

CONGRESSO NACIONAL



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/2017

Proposição: MP 759/17

Autor: Dep. TEREZA CRISTINA

Nº Prontuário:

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 1/1

Arts: 21

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se o parágrafo 7º ao artigo 21 da MP 759/2017:

“§ 7º. Na Reurb-E, a legitimação fundiária se dará por processo de alienação a ser regulamentado pela autoridade municipal ou distrital.”

JUSTIFICATIVA

Esclarece que as transferências nas Reurb-E e Reurb-S são distintas, visto que na Reurb-E a transferência deverá ser realizada por alienação, distinta da Reurb-S

Assinatura

CD/17152.54676-42